

PROJETO DE LEI Nº 002, de 12 de março de 2018.

Origem: Pde Legislativo

“Dispõe sobre a implantação do “Programa de Doação Voluntária de Medicamentos” e dá outras providências”

Art. 1º Fica implantado no município de Arvorezinha o “Programa de Doação Voluntária de Medicamentos” provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Parágrafo único. Todas as entregas de medicamentos deverão ser realizadas na Farmácia Municipal ou na Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 2º O programa será organizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tomará as medidas administrativas e técnicas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 3º O programa consiste no recebimento de medicamentos doados voluntariamente, os quais poderão, após criteriosa triagem, ter por destino a dispensação à população de Arvorezinha ou o descarte, este de acordo com a legislação de descarte de resíduos de serviços de saúde.

Parágrafo único. São itens indispensáveis a serem observados na triagem dos medicamentos e insumos:

I – a avaliação do prazo de validade;

II – a inspeção da integridade física;

III – a identificação do princípio ativo;

Art. 4º Os medicamentos provenientes de doação, que apresentarem qualquer inconformidade em relação aos itens elencados no art. 3º, serão encaminhados para o processo de descarte de resíduos de serviços de saúde.

Art. 5º Os medicamentos provenientes de doação, classificados como aptos após a triagem, serão incorporados ao estoque da Farmácia Municipal para controle e correta dispensação.

Art. 6º Os medicamentos aptos a dispensação que não fazem parte da listagem básica de fornecimento pelos entes federativos serão identificados.

Art. 7º O Município compromete-se em executar campanhas educativas, buscando sensibilizar a população quanto ao uso racional de medicamentos, doações para dispensação e descarte.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Arvorezinha, 12 de Março de 2018.

Álvaro Luiz Fornari Salvatori
Vereador do PDT

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 002/2018

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Diariamente nossa população adquire medicamentos dos mais variados princípios ativos a fim de melhorar de problemas de saúde variados. Outros acessam medicamentos junto à Secretaria Municipal de Saúde. Muitas vezes, antes mesmo de terminar esses medicamentos, o munícipe tem a melhora e para de utiliza-lo.

Alguns casos, esses medicamentos são guardados de forma equivocada e podem inclusive, serem ingeridos em outra ocasião de forma equivocada e representar problemas de saúde. Outros casos referem-se ao descarte ao lixo normal o que não é recomendado pela política nacional de resíduos sólidos.

Ante este cenário, com vistas ao uso racional dos recursos públicos e destinação adequada de fármacos pretende-se, com este Projeto de Lei, que o Executivo Municipal receba os medicamentos doados e, após análise segundo critérios técnicos e administrativos, os dispensar novamente aos usuários cadastrados no sistema público de saúde do Município de Arvorezinha.

Saliente-se que os remédios advindos de doação podem contribuir e de modo significativo para o tratamento de saúde de quem os necessita, além de reduzir o desperdício, havendo uma destinação adequada, consciente e solidária.

Outrossim, o programa proposto, de relevância ímpar dado ao aspecto social da doação de medicamentos para outros usuários, direciona o recolhimento de forma segura e destinação de fármacos, garantindo o pleno uso da potencialidade da medição e beneficiando a população que necessita de tratamento médico.

Câmara de Vereadores de Arvorezinha, 12 de Março de 2018.

Álvaro Luiz Fornari Salvatori
Vereador do PDT